

A CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, SANCIONA E PROMULGA  
SEGUINTE LEI,



Lei nº. .202...de.23.de.Abril...de.....1957

QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA RESTITUIR  
IMPOSTOS COBRADOS A MAIS, DOS VEICULOS A TRACÇÃO  
MECANICA E ANIMAL NO PRESENTE EXERCICIO.

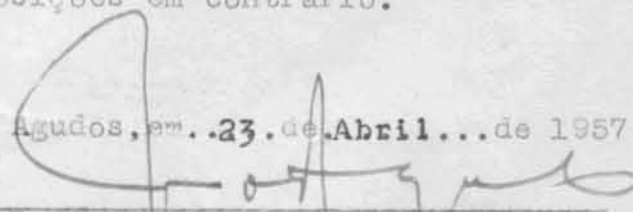
ARTº. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a restituir aos proprietários de veiculos a tração mecânica e animal a quantia recebida a mais no corrente exercício, diferença entre aquela de acôrdo com a legislação em vigor, e aquela cobrada neste exercício.

ARTº. 2º. Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto um crédito suplementar de cr. \$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) para reforço da verba Despesas Diversas-Indenizações e Restituições código 911-8-92-4 do orçamento vigente.

ARTº. 3º. O crédito aberto no artº.2º. será coberto com parte do saldo arrecadado no exercício anterior.

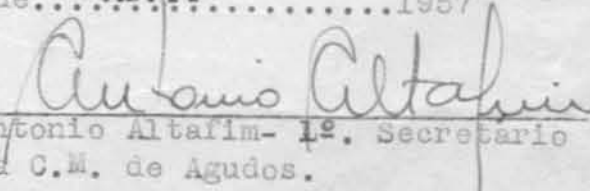
ARTº. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Agudos, em .23. de Abril... de 1957

  
Dr. Jorge Ayub - Presidente da  
Camara Municipal de Agudos

Publicada na Secretária da Camara Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, ...23...de....Abril.....1957

  
Antonio Altafim - 1º. Secretario  
da C.M. de Agudos.